



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 3

Modificativa ao Projeto de Lei Nº 92/2021-E, de 02/09/2021, que “Dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município e autoriza a outorga da concessão do sistema de estacionamento rotativo zona azul no Município de São Roque e dá outras providências”

O inciso VI do artigo 14 do Projeto de Lei Nº 92/2021-E, de 02/09/2021, que “Dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município e autoriza a outorga da concessão do sistema de estacionamento rotativo zona azul no Município de São Roque e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

(...)

VI - os veículos de propriedade de pessoas com deficiência, sem limitação de tempo, nas vagas demarcadas ou em qualquer outro lugar que venham a estacionar, bem como os veículos de propriedade de pessoas idosas, dentro das vagas demarcadas, durante duas horas;”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa complementar o referido dispositivo, no sentido de esclarecer que para os veículos de pessoas com deficiência não há limitação de tempo, nas vagas demarcadas ou em qualquer outro lugar que venham a estacionar. Por outro lado, para os proprietários de veículos de pessoas idosas a isenção das tarifas será concedida pelo período de duas horas, conforme assegura legislação específica sobre a matéria.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 3 de setembro de 2021.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora